

PORTARIA Nº 1.236 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga para BRAVALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes no Córrego Canabrava, para uso em Indústria.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4360/2025, de 04 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 4998/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para BRAVALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. inscrito no CNPJ nº: 07.404.532/0001-33, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para lançamento/diluição de efluentes industriais no Córrego Canabrava, na Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG TA-1 (Baixo Araguaia), com a finalidade de uso na INDÚSTRIA com produção de até 10.000 kg/dia de queijo muçarela, no município de CANABRAVA DO NORTE/MT, com as seguintes características:

I – **Lançamento**, às coordenadas geográficas (diluição): Lat. 11°3'15,15" S, Long. 51°49'11,11" W, e, com vazão máxima de lançamento de até 6,264 m³/h (0,00174m³/s ou 1,74 L/s); Concentração máxima de **DBO** _{5,20°C} **de 150,0 mg/L. Vazão de Diluição de 0,063075 m³/s**, conforme **Tabela 01** do anexo.

II – A Outorgada deverá instalar medidor para o monitoramento contínuo das vazões lançadas. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da indústria;

III – A Outorgada deverá realizar mensalmente o monitoramento da qualidade da água: Do manancial; do efluente bruto e da saída do efluente tratado, para os seguintes **parâmetros**: Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO _{5,20°C}, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão, e Sólidos Totais. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas e os relatórios do monitoramento da qualidade da água do manancial; do efluente bruto e do efluente tratado. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de setembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a diluição, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ponto de lançamento no córrego Canabrava

Concentração máxima de **DBO** 5, 20°C, de **150 mg/L O₂**

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°3'15.15" S, Long. 51°49'11.11" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0.00174	0.063083	24	31	Jul	-	-	-	-
Fev	0.00162	0.058733	24	28/29	Ago	-	-	-	-
Mar	0.0015	0.054382	24	31	Set	-	-	-	-
Abr	0.0015	0.054382	24	30	Out	-	-	-	-
Mai	0.0015	0.054382	24	31	Nov	-	-	-	-
Jun	-	-	-	-	Dez	0.00174	0.063083	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/09/2025 as 16:24:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VSOFDB85F** e o código CRC **9FC7A67D**.